



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º *1668*...../2000
DE 02 DE AGOSTO DE 2000.

“Doa área de terreno urbano para o SESC – Serviço Social do Comércio e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o SESC – Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.779.012/0001-54, com sede à ACSE I, Conj. 02 Lt. 42, a Sudeste, Palmas – TO, a título de doação, área de terreno urbano pertencentes ao patrimônio do Município, a seguir descrita:

Área com os limites e confrontações seguintes: a presente área tem o formato de trapézio com 05 lados, com frente para os lados norte, sul, leste, oeste e sudoeste, medindo 132,70m de frente para o norte, em limite com a Rua 09; 128,10m ao sul, em limite com a Rua 11; 51,80m ao Leste, em limite com a Av. Guanabara; 59,20m ao oeste, em limite com a Av. Sergipe; 53,26m ao Sudoeste, em limite com a Av. Maceió; totalizando 11.210m², no Setor Novo Planalto, nesta Cidade.

Art. 2º - A área de que trata o caput deste artigo destinar-se-á construção de uma unidade do SESC-LER em Porto Nacional, que atenderá a clientela local.

Art. 3º - O SESC – Serviço Social do Comércio, terá o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a construção da obra mencionada no artigo anterior, sob pena do imediato retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2000.



OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 131v e 132
Do livro no. 11

